

Lei nº 868

Perda multa de impostos e
taxas, inscritos em dívida
ativa.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de
Matinas, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam perdoadas as multas de
impostos e taxas inscritas em Dívida Ativa, para os con-
tribuintes aposentados, pensionistas, desempregados e o chefe
de família de las sem condições de trabalho (físicas e
psíquicas) e que recebam abaixo de um salário mínimo.

Art. 2º - A referida isenção só se
rá válida mediante comprovação legal da incapacida-
de total para o trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação. Bom Jardim de Matinas, 22 de maio de 1990

Joanél de Lima
Joanél Rodrigues
Prefeito Municipal

Marina Early Alves
Marina Early Alves
Secretaria Executiva